



89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 648 DE 11.06.84

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TÓRNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo Público Municipal Estatutário, a partir de 1º de Maio de 1984, obedecendo os seguintes valores e encargos:

JOSÉ CARLOS MENEGAZZO - Secretário de Administração

De Cr\$ 290.302,00 para Cr\$ 493.803,00

WALTER LUIZ STEFFENS - Contador

De Cr\$ 290.302,00 para Cr\$ 493.803,00

OMAR JOSÉ CASSOL - Tesoureiro

De Cr\$ 237.388,00 para 403.796,00

HERTON ROQUE JAHN - Chefe do Setor de Serviços Urbanos

De Cr\$ 148.578,00 para 252.732,00

ANTONIO PERTEL

Secretário da JSM - De Cr\$ 126.988,00 para 216.006,00

JOSÉ AVELINO ZANELLA - Aux. Sec. à Disposição da Escola Básica

De Cr\$ 57.278,00 para Cr\$ 97.162,00

ALFREDO AMANN - Professor aposentado

de Cr\$ 35.300,00 para Cr\$ 60.045,00

Art. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de Maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de Junho de 1984.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.

Secretário de Administração.